

**AVISO DE LICITAÇÃO COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
ARAUCÁRIA – COHAB ARAUCÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024**

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo automotor leve, 4 (quatro) portas, ano de fabricação no mínimo 2023, potência mínima de 1.000 (um mil) cilindradas ou 65 CV, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível, limpador e desembaçador traseiro, ar condicionado, rádio com entrada USB, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, vidros e travas elétricas, película nos vidros, quilometragem livre e seguro total, sem motorista, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, conforme características e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 32.277,72 (Trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: participação exclusiva

PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024 – COD. VERIFICADOR: Z9IPZTNA

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 29/10/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 29/10/2024

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.cohabaraucaria.com.br, (menu Licitações e Processos).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Compras da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3031-8403 ou através do e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br.

Araucária, 03 de outubro de 2024.

LUCINIO LEONIDAS GREBOS
Diretor Presidente



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e, subsidiariamente, as disposições dos Decretos Municipais nºs 41.354/2024, 40.277/24, 41.156/24, e Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, para atender solicitação no ofício nº 107/2024, Requisição ao Compras nº 8/2024

DATA DA SESSÃO: 29 de outubro de 2024
HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CÓDIGO UASG: 929456

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. **Locação de 01 (um) veículo automotor leve, 4 (quatro) portas, ano de fabricação no mínimo 2023, potência mínima de 1.000 (um mil) cilindradas ou 65 CV, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível, limpador e desembaçador traseiro, ar condicionado, rádio com entrada USB, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, vidros e travas elétricas, película nos vidros, quilometragem livre e seguro total, sem motorista**, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, conforme características e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 17/2018 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.
- 2.4. As disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam ao(s) item(ns) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- 2.5. A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- 2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;
- 2.6.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.6.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.6.4.1 A vedação da participação de empresas em consórcio justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução;
- 2.6.5 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 2.8. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio relativo às seguintes declarações:
- 2.10.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.10.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.10.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,



observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 2.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na legislação.
- 2.12. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, em consonância com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia em seus artigos 49 a 54.
- 2.13.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.10, 2.11, 2.12 ou 2.13 sujeitara o licitante às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4

- 3.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, junto à **Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, sito à Rua Dr. Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – Paraná, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br;**
- 3.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade subscritora do Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br;
- 3.2.1 A autoridade subscritora do Edital responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado da data de recebimento do pedido
- 3.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



vincularão os participantes e a administração.

4 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro ou Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.3. O pregoeiro ou agente de contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas em regulamento próprio.
- 4.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de registro do aviso.
- 4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação perca por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.
- 4.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.7. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.**
- 4.8. **Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.**
- 4.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da www.cohabaraucaria.com.br <https://araucaria.atende.net>, onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.
- 4.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

- 5.1. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>.
- 5.2. Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.
- 5.3. O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:
 - 5.3.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 5.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
 - 5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.3.4. O licitante se responsabiliza em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e **o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 6.2.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.



- 6.3. O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar, ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas e documentos de habilitação apresentados, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Os dados da proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.7.1 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;
- 6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação;
- 6.7.3 Marca;
- 6.7.4 Fabricante;
- 6.7.5 Indicar a marca e o modelo do produto cotado, especificações técnicas, garantia e demais características, **para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado**, que **deverão ser informados**, no campo "Descrição" do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o acesso no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 6.7.6 As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas em edital.
- 6.7.7 Todas as especificações do objeto contida na proposta vinculam o licitante.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema COMPRAS.GOV.BR, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. Quando for o caso e o preponente optar pela funcionalidade de parametrização do valor final mínimo ou do percentual de desconto final máximo no sistema, nos termos do **subitem 6.8**, os parâmetros poderão ser alterados pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 6.9.1 A definição de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2 A definição de percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.8** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.12. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 6.13. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico **(esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema)**.
- 6.15.1 O preenchimento dos campos destinados às indicações de marca, modelo e fabricante para cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR, ainda que coincidentes com a razão social ou nome da proponente, não caracterizam a identificação de proposta, visto que tais campos somente tornam-se públicos após a etapa de lances.
- 6.16. **A cadastrar sua proposta inicial no sistema eletrônico a licitante deverá consignar a informação detalhada do produto ou do serviço cotado, a indicação de site do fabricante ou endereço eletrônico onde seja possível acessar catálogos, folder, encarte, ficha técnica, manual ou quaisquer outros materiais técnicos oficiais que possibilitem a comprovação das características requeridas no edital.**
- 6.16.1 A ausência de indicação do local de acesso à documentação acima ou a indicação de documento irregular, não acarretará a desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 6.16.1.1 As diligências de que tratam o subitem anterior poderão ser realizadas mediante consulta à rede mundial de computadores, diretamente aos sites de fabricantes, de instituições especializadas ou órgãos emissores;
- 6.16.1.2 As diligências também poderão ser realizadas pelo Pregoeiro diretamente à licitante para complementação de informações ou envio de documentos complementares, mediante convocação no chat ou através da função “enviar anexo”, no prazo estabelecido no subitem 8.9 deste Edital.



- 6.16.2 A indicação de acesso à documentação técnica e informação complementar de que trata o subitem 6.16 visa imprimir agilidade e celeridade à sessão pública e na análise da proposta. A ineficácia das diligências estabelecidas no subitem 6.16.1.1 ou o não atendimento da convocação conforme subitem 6.16.1.2 que resultem na impossibilidade de confirmação das características requeridas no edital acarretará a desclassificação da proposta.
- 6.17. A apresentação da proposta implica ao proponente a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.
- 7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item cotado**;
- 7.6.2 Em caso de licitação do tipo menor preço por lote ou menor preço global, conforme critério estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, **os lances também deverão ser ofertados pelos valores unitários de cada item integrante do lote cotado**, sendo que o sistema efetuará automaticamente o cálculo para aferir o menor valor total ofertado para o lote;
- 7.6.3 Deverão ser cotados todos os itens constantes no lote de interesse.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que



- incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta dever ser de R\$ 0,01.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, a hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.12. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 7.13. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.13.1 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.14. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 7.14.1 **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 7.15. **Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de “AVISOS” do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.**
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas



de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

- 7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 79 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, nesta ordem:
- 7.24.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.24.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para afeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.24.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 7.24.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 7.25.2 Empresas brasileiras;
- 7.25.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.25.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.25.5 Sorteio.
- 7.26 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
- 7.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.32 **O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.**
- 7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, legislação correlata e no subitem 2.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- 8.1.3 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);
- 8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 8.2 A Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).



- 8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.
- 8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 2.13 deste Edital.
- 8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.
- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitários e total superiores ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.2 No caso de bens e serviços em geral:
- 8.5.2.1 É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5.2.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5.3 No caso de serviços de engenharia:
- 8.5.3.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.5.3.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias



exigíveis de acordo com a Lei.

- 8.5.3.3 Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.4 No caso de serviços com fornecimento de força de trabalho:
- 8.5.4.1 Quando em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.5.4.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 8.5.4.3 A licitante poderá apresentar produtividades diferenciadas daquelas estabelecidas pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrarie, dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.5.4.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.5.5 Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivação para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.5.5.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;
- 8.5.5.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade “enviar anexo”, disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via “chat”,



- estabelecendo prazo para tal.
- 8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas.
- 8.9.3 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail*: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.
- 8.9.4 **O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.**
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Heitor Alves Guimarães, nº 660, Sala 02, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-130, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.1 O licitante convocado à apresentação de amostra deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste e fornecer, sem quaisquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.16.2 Por meio de mensagem no sistema, o Pregoeiro ou Agente de Contratação divulgará o local e horário de realização de procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 8.16.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 41 a 47 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
 - 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).
 - 9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, § 4º).
 - 9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Heitor Alves Guimarães nº 660, Sala 02, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-130, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



- aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.4. Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro.
- 9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.
- 9.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.5.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos dos incisos do artigo 47 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais.
- 9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.21 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada



consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 9.21.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, definido no edital, sobre o valor exigido para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 60, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia).
- 9.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.26. Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.
- 9.27. Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.
- 9.28. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da companhia descrita no presente edital e seus anexos.
- 9.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;



- 11.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada.
- 11.2. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até **02 (duas) horas úteis**, contadas do registro da convocação no *chat*, sob pena de desclassificação.
- 11.2.1 É facultado ao prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas.
- 11.2.2 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.
- 11.3. A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.32 deste Edital.
- 11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.
- 11.11. Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:
- 11.11.1 **Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato**, conforme modelo que consta no Anexo IV.
- 11.11.2 **Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários**, conforme modelo que consta no Anexo V.



11.12. As declarações de que trata o subitem 11.11 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato, notas de empenho, bem como pagamentos, não caracterizando, no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 12.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 82 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 13.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor;
 - 13.3.3 Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
 - 13.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, *e-mail* ou, sítio eletrônico da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
 - 14.3.1. A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 16.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 16.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Companhia Municipal de Habitação de Araucária e/ou a



terceiros, na execução da presente licitação, isentando a companhia de toda e qualquer responsabilidade.

- 16.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável força de trabalho habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 162, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, com as alterações dela decorrentes.
- 16.6. Se necessário ou solicitado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 16.7. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 16.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (art. 132, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia).
- 16.9. Comunicar expressamente à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 16.10. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Companhia Municipal de Habitação de Araucária e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 16.11. Prestar à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 16.12. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, *email* e endereço) atualizado perante a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 16.13. Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços/Locação ou Instrumento Equivalente, nos termos dos artigos 123 a 129 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 17.1.2 A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação, sob pena



- de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e no presente Edital.
- 17.1.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que devidamente aceita pela companhia.
- 17.1.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (*e-mail*), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.
- 17.1.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 17.1.6 **Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações da Companhia eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.**
- 17.1.7 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.8 **Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.**
- 17.1.9 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 17.1.10 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.
- 17.1.11 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
- 17.1.12 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 17.1.13 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.
- 17.1.14 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas nos artigos 167 a 171 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 17.1.15 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, nas mesmas condições contratuais, quando



aplicável ao objeto contratado.

- 17.1.16 A Contratante reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 17.1.17 A Contratante reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme art. 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 17.1.18 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 17.1.18.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.1.18.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 17.1.18.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.1.18.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.1.19 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.
- 17.1.20 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 178 e 179, e na forma disposta pelo artigo 180 e consequências previstas no artigo 181, todos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

17.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.2.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 137 a 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;
- 18.2. O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, contados de sua emissão, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por mesmo prazo, limitado ao prazo que consta no art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 137 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.



- 18.3. O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 19.1.2 Deixar de entrega a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 19.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.3.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:
- 19.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Companhia.
- 19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10 Praticar ato lesivo ao previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.



- 19.3. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos arts. 182 a 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 19.4. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 19.5. Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou o cometimento de infração administrativa, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
- 19.6. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 19.7. Com fulcro no art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 19.7.1. Advertência, nos termos do inciso I, do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 19.7.2. Multa, nos termos do art. 86 e inciso II, do art. 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 19.7.3. Impedido de licitar e contratar com o artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;
- 19.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Companhia Municipal de Habitação de Araucária pelo período máximo de 2 (dois) anos, nos termos do inciso IV do artigo 183 e 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.8. Na aplicação das sanções, nos termos do art. 193 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 19.10. A multa será recolhida em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações;
- 19.10.1. De 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pela contratada ou, 5% (cinco



- por cento) sobre a parcela não cumprida no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada.
- 19.10.2. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.
- 19.10.3. Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, previstas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% trinta por cento).
- 19.11. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 19.8 do presente edital.
- 19.12. Nos termos do inciso V do art. 186 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, com valor não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 10% (dez por cento)..
- 19.13. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Companhia, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Companhia reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 19.13.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Companhia, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Companhia, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 19.14. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 19.10.
- 19.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 19.7.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 19.1.1 a 19.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 19.18. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 19.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.1 ao 19.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 19.7.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, cuja duração observará o prazo previsto nos artigos 186 e 187 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Companhia caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Companhia.

- 19.20. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão processante permanente ou especial, designada para esse fim, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.21. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.25. Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 19.26. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.
- 19.27. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- 19.28. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no sítio eletrônico da Companhia Municipal de Habitação de Araucária e demais cadastros pertinentes.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1. Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

- 21.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade.



- 21.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 21.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 21.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 21.4. O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 21.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
- 21.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 32.277,72 (Trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2024 correrá pelo orçamento de 2024, em dotação orçamentária própria, 3501.164820014.2259.3.3.90.39.14 – Locação De Bens Móveis, da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2025, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, bem como no PPA.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Companhia Municipal de Habitação de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 88 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. A Companhia Municipal de Habitação de Araucária poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento,



- ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente na Lei de Licitações.
- 22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.
- 22.10. As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O resultado do presente certame será também publicado no Diário Oficial do Município de Araucária através dos endereços eletrônicos <https://www.araucaria.pr.gov.br> e www.cohabaraucaria.com.br.**
- 22.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.12. Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**
- 22.13. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.14. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.
- 22.15. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.
- 22.16. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital,



o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

- 22.17. O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cohabaraucaria.com.br>.
- 22.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Companhia.
- 22.19. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:
- 22.19.1 De forma eletrônica através do e-mail: licitacao@cohabaraucaria.com.br;
- 22.19.2 Via telefone: (41) 3031-8403;
- 22.19.3 Endereços para contato: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Heitor Alves Guimarães nº 660, Sala 02, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-130 e Departamento de Licitações da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Rua Dr. Bruno Cichon, 190, Centro – Araucária/PR – CEP 83.702-330.

23. ANEXOS

- 23.1. Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), o(s) anexo(s) abaixo relacionado(s), disposto(s) na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do Contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de Declaração LGPD

Anexo VII – Modelo de declarações gerais

Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Link Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia:
<https://cohabaraucaria.com.br/processos/>

Araucária, 03 de outubro de 2024.

LUCÍNIO LEONIDAS GREBOS
DIRETOR PRESIDENTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo automotor leve, 4 (quatro) portas, ano de fabricação no mínimo 2023, potência mínima de 1.000 (um mil) cilindradas ou 65 CV, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível, limpador e desembaçador traseiro, ar condicionado, rádio com entrada USB, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, vidros e travas elétricas, película nos vidros, quilometragem livre e seguro total, sem motorista.

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário mensal máximo	Valor mensal máximo	Valor global 12 meses máximo
01	01	Locação de 01 (um) veículo automotor leve, 4 (quatro) portas, ano de fabricação no mínimo 2023, potência mínima de 1.000 (um mil) cilindradas ou 65 CV, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível, limpador e desembaçador traseiro, ar condicionado, rádio com entrada USB, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, vidros e travas elétricas, película nos vidros, quilometragem livre e seguro total, sem motorista.	R\$ 2.689,81	R\$ 2.689,81	R\$ 32.277,72

2. CONDIÇÕES

- 2.1. As despesas de manutenção (peças e mão de obra) serão de responsabilidade da Contratada, ficando somente as despesas com fornecimento de combustível e lavagem simples sob a responsabilidade da Contratante;
- 2.2. A locação será paga mensalmente com quilometragem livre;
- 2.3. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, ou, em caso de sublocação, apresentar contrato entre as partes;
- 2.4. As despesas com documentação (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter, e apresentar à CONTRATANTE, sempre a documentação atualizada;
- 2.5. Os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como pneus estepe, triângulos, macacos e qualquer outro que seja de caráter obrigatório são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.6. A CONTRATADA é obrigada a manter o veículo identificado pela Placa sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para o objeto desta licitação;
- 2.7. Todas as despesas, com revisões preventivas e reparos, inclusive de pneus furados decorrentes de uso ou do desgaste natural do veículo, correrão por conta da



CONTRATADA;

- 2.8. O abastecimento do Veículo será por conta da CONTRATANTE;
- 2.9. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação pela COHAB. No caso do seguro da CONTRATADA abranger a cobertura para este serviço, disponibilizar o telefone para a solicitação deste pela CONTRATANTE;
- 2.10. Qualquer despesa em caso de sinistro será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.11. O veículo deverá estar em boas condições de uso, segurado e vistoriado pela Contratante antes de iniciar o cumprimento do Contrato. Se for reprovado, a Contratada deverá substituir em no máximo 24 horas.
- 2.12. O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE com o tanque cheio. Na devolução a contratante também entregará com o tanque cheio.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do condutor com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para o mesmo. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2º multa por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução N° 151 do CONTRAN;
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito/Recibo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de seu vencimento, a fim de proporcionar o benefício do desconto concedido pelo Órgão de Trânsito, bem como o direito ao recurso administrativo. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido, a mesma será responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE do valor equivalente ao desconto concedido pelo Órgão de Trânsito.

3.2. CARRO RESERVA

- 3.2.1 Quando o veículo permanecer em revisão ou manutenção, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.2 A CONTRATANTE terá direito ao carro reserva em caso de sinistro, o veículo deverá ser substituído no ato da entrega do Veículo que sofreu o sinistro.

3.3. SEGURO

- 3.3.1 A Contratada deverá possuir apólice de seguro total, além do Seguro Obrigatório, deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança, não arcando a Contratante com qualquer ônus em caso de acidente. É obrigatória a apresentação da Apólice de Seguros, no ato da assinatura do Contrato. O Seguro contratado deverá atender as exigências mínimas elencadas abaixo, com cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio enchente ou colisão:
 - 3.3.1.1 Assistência 24 horas;
 - 3.3.1.2 Contra danos materiais causados a bens de terceiros no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - 3.3.1.3 Contra danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - 3.3.1.4 Contra danos morais a terceiros no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



3.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer cópia da apólice de seguro no ato da entrega do veículo, sendo que veículo sem seguro será recusado, tendo a CONTRATADA 48h00 (quarenta e oito horas) para a resolução do problema, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital;

4. PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução/vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, devidamente motivado.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O veículo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato de Locação, na sede da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Rua Dr. Bruno Cichon, 190, Centro – Araucária – PR.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, conforme estabelecido no subitem 17.1.6 do edital;

6.2. Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao Departamento de Licitações, através dos e-mails: licitacao@cohabaraucaria.com.br e/ou contato@cohabaraucaria.com.br.



ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.5** Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente se enquadra em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 1.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 1.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 1.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;
- 1.2.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- 1.3.1** Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.



ANEXO III
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024
MODELO PARA PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA AJUSTADA)

ABERTURA DIA 29/10/2024, ÀS 09h00
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE

Item	Descrição	Qtde	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor unitário mensal	Valor mensal
01	Locação de 01 (um) veículo automotor leve, 4 (quatro) portas, ano de fabricação no mínimo 2023, potência mínima de 1.000 (um mil) cilindradas ou 65 CV, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível, limpador e desembaçador traseiro, ar condicionado, rádio com entrada USB, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, vidros e travas elétricas, película nos vidros, quilometragem livre e seguro total, sem motorista.	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES/R\$					38

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para apresentação das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente
identificado através da documentação apresentada.



ANEXO IV
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2024

Declaramos que o Responsável Legal da proponente *(inserir o nome da proponente)*, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) *(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)*

Local, data

39

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO V
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS
CADASTRAIS E BANCÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Companhia Municipal de Habitação de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem 17.1.6 do Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de convocações, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail: _____

Telefone fixo para contato: () _____

Telefone celular contato: () _____

Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, conforme comprovante que encaminhamos em anexo, são as seguintes:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, através do endereço de e-mail licitacao@cohabaraucaria.com.br, ou mediante abertura de processo administrativo digital.

Local e Data

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).



ANEXO VI
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - Referentes a participações societárias;
 - Informações inseridas em contratos sociais;
 - Endereços físicos e eletrônicos, números de telefone e demais meios de contato;
 - Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges ou relações de parentesco;
 - Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado;
4. A íntegra do processo licitatório, nos termos da Lei Estadual 19.581, de 2018, é disponibilizada no Portal da Transparência do Município, ficando disponível para acesso de qualquer interessado.

Local e Data.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).



ANEXO VII
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024
MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS - UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão eletrônico, nos termos análogos do inciso II do artigo 60 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, sob pena das sanções cabíveis.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo, e que se obrigando a levar ao conhecimento da Companhia Municipal de Habitação de Araucária todo e qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação ou alterar sua capacidade jurídica, técnica ou de regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Que tem pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório que rege a licitação, bem como todos os anexos que o integram.
- Que se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas e que todos os documentos anexados ao sistema são autênticos, ciente das consequências administrativas, cíveis e penais.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VIII
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

43

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX
PROCESSO DIGITAL Nº 128933/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **LUCINIO LEONIDAS GREBOS**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 1.259.074-1 e do CPF/MF nº 321.823.259-72, residente e domiciliado em Araucária, Estado do Paraná, assinando também o presente, a Diretora Administrativo-Financeira, **MARGIA IOLANDA CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora do RG/PR nº 6.882.565-2 e do CPF/MF nº 037.205.829-90, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo Digital Nº 128933/2024, Processo de Licitação - Pregão Nº 001/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Locação de 01 (um) veículo automotor leve, 4 (quatro) portas, ano de fabricação no mínimo 2023, potência mínima de 1.000 (um mil) cilindradas ou 65 CV, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível, limpador e desembaçador traseiro, ar condicionado, rádio com entrada USB, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, vidros e travas elétricas, película nos vidros, quilometragem livre e seguro total, sem motorista, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, conforme características e condições descritas no Edital de Pregão Nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE e todas as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO



e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão N° 001/2024 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato.

§ 2º - Os prazos de execução e vigência do presente CONTRATO serão de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do serviço contratado, a quantia global de R\$ (), em 12 parcelas mensais de R\$ ().

§ 1º - O pagamento mensal será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - Todos os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das Certidões Negativas de Débito da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade.

§ 3º - Se o pagamento, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não for efetivado, injustificadamente, até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, os valores contratados serão atualizados pelo índice IGPM-FGV, desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela receita própria da Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA, na dotação: 3501.164820014.2259.3.3.90.39.14 – Locação De Bens Móveis.

§ 5º - O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 6º - Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.



**CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão N° 001/2024 e seus Anexos, importará na aplicação, por parte da CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do serviço, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os itens deste contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital e seus Anexos será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma dos artigos 182 a 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

§ 3º - Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se forem constatadas pela fiscalização, falhas na execução de serviços e que requeiram repetições deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, que dispõe que os serviços a serem efetuados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

§ 1º - Fica pactuado entre as partes que, acaso prorrogada a execução e vigência do contrato, para o fim de manter o equilíbrio econômico do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice do IPCA, INPC ou IGP-M, devendo ser utilizado o mais vantajoso para a Administração Pública.



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para a CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 179, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações, normas e critérios para execução dos serviços constantes do Edital de Pregão nº 001/2024 e seus Anexos.

§ 1º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.

§ 2º - Fica expresso que a gestão da execução deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____.

§ 3º - Fica expresso que a fiscalização deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que



se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados da CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica, em razão de fato superveniente e imprevisível.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 10 – O Edital de Pregão N° 001/2024 e todos os seus anexos fazem parte deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Pregão N° 001/2024, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firma e assinam DIGITALMENTE o presente CONTRATO juntamente com duas testemunhas.

Araucária, de de 2024.

LUCINIO LEONIDAS GREBOS
Diretor Presidente

MARGIA IOLANDA CAMARGO
Diretora Administrativo-Financeira

49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

